

-----ATA NÚMERO 45/2024-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE OITO DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO.-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes os Senhores Vereadores: Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presentes ainda a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota e o Senhor Filipe Magno Jesus Fernandes, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira e o Senhor Vereador Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, da Coligação Funchal Sempre à Frente e Coligação Confiança, respetivamente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as seguintes questões:-----

--- - Rui Miguel Abreu Miranda – reclamação sobre os distúrbios provocados por uma inquilina do Bloco A3 do Conjunto Habitacional do Canto do Muro II;-----

---Intervindo sobre o tema, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse que todo o Executivo está sensibilizado e aludiu ao facto de ser uma situação delicada, não sendo solução retirar a senhora deste bairro e colocá-la noutra, pois o problema iria continuar a persistir com outros moradores, sendo que as questões colocadas são de crime, de danos e injúrias e a Câmara não tem competência para atuar como agente de autoridade.-----

---Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse estar ao corrente de toda a situação, existindo, no entanto, uma barreira legal nas ações da Câmara e já foram agilizados todos os procedimentos possíveis, tendo sido oficializadas queixas, quer na PSP, quer no Ministério Público e ainda ao Delegado de Saúde, reconhecendo que se trata de uma situação delicada e muito específica e que têm de ser criadas condições para a melhor resolução.-----

---Intervindo a este propósito, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da

Coligação Confiança, a este propósito, questionou como se encontrará o interior do apartamento face aos reportes feitos dos danos nas partes públicas.-----

---Usando da palavra, a Senhora Administradora da SocioHabitaFunchal, Graça Correia, esclareceu que a senhora não tem permitido a entrada dos técnicos no apartamento, sendo possível uma única vez porque o marido abriu a porta, referindo ainda que, em determinada altura foi dada a possibilidade de ir residir para um T2 na Quinta Josefina, tendo a mesma recusado.--

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se ao nível do regulamento do parque habitacional da Câmara, se os arrendatários poderiam se negar às transferências de habitação, especificamente e existindo evidências de destruição e se não estavam previstas coimas, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Confiança, referiu que a senhora não foi apanhada em flagrante delito, no entanto, serão as entidades competentes a julgar as provas e as reparações estão a ser efetuadas e irão ser cobradas à inquilina.-----

---A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, intervindo, voltou a referir que tudo o que estava ao alcance da Câmara efetuar já foi diligenciado, dentro do limite das competências da Autarquia, esclarecendo ainda que a inquilina, segundo informação dos serviços, não tem dívidas em atraso, pelo que não seria possível efetuar uma ação de despejo.-----

---Por último, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação

Funchal Sempre à Frente, disse que serão arranjados os equipamentos nas partes públicas que estão danificados e serão cobrados à inquilina.-----

--- - Maria Fortunata Pestana Rocha – pedido de esclarecimentos sobre a sua situação na qualidade de moradora numa habitação social (proc.º E-000032791 – SocioHabitaFunchal).-----

---Intervindo a munícipe em questão, disse estar a ser perseguida pela SocioHabitaFunchal, sentindo-se violentada na sua casa, referindo que já fez uma queixa contra a SocioHabita e questionou acerca dos eletrodomésticos que perdeu devido ao incêndio na cozinha da qual não foi culpada.-----

---*Nesta altura, a munícipe mostrou uma atitude ofensiva e desrespeitosa para com a administradora da SocioHabitaFunchal e após ser advertida pela Senhora Presidente da Câmara da sua postura, aumentou o tom das ofensas, tendo sido solicitado ao Segurança que convidasse a munícipe a sair da sala.*-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025: -

A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, procedeu à apresentação dos documentos acima referenciados.-----

---A proposta de Orçamento para o ano de dois mil e vinte cinco totaliza o valor de € 150.232.659 (cento e cinquenta milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove euros) repartido por receitas correntes € 113.470.277 (cento e treze milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e setenta e sete euros) representando 76% do orçamento e receitas de capital € 36.762.381 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um euros) representando 24% do orçamento. Quanto à despesa, estão previstas despesas correntes € 98.955.818 (noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezoito euros) correspondendo a 66% do orçamento e despesas de capital € 51.276.841 (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um euros) representando 34% do Orçamento e as **Grandes Opções do Plano para 2025**, no valor de € 74.304.048 (setenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, quarenta e oito euros), repartido por Plano Plurianual de Investimentos € 46.882.182 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois euros), e Plano das Atividades Municipal € 27.421.865 (vinte sete milhões, quatrocentos e vinte um mil, oitocentos e sessenta e cinco euros), representando 63% e 37%, respetivamente, do total das Grandes Opções do Plano.-----

---Apresentando o documento, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu ser este o último Orçamento deste mandato, dando uma nota muito positiva e agradecida a todas as equipas e

respetivos recursos humanos da Câmara, pela forma como acarinharam este Executivo desde a primeira hora e pela disponibilidade e profissionalismo demonstrado por todos.-----

---Continuando, disse “estar previsto no Orçamento do próximo ano devolver aos funchalenses o máximo legal dos 5% de IRS que a Câmara arrecada, o que se traduz em 7,7 milhões de euros que a Autarquia faz transferir através da Autoridade Tributária numa linha que se chama benefício fiscal e concretizamos esta verba para os munícipes do Funchal. Ao longo deste mandato e no próximo Orçamento será mantida a derrama a 0% e quer para os funchalenses, quer para as empresas sediadas no Funchal, houve uma política concretizada que é a maior redução de carga fiscal da última década e obviamente receita fiscal é uma situação a devolução tem sido na totalidade do IRS. Para o Orçamento respeitante ao ano de 2025, há um grande aumento para os apoios sociais, nomeadamente às famílias e na educação, um grande investimento que ultrapassa os 50 milhões de euros, incluindo novas construções de habitação e recuperação das existentes, um grande programa e ambicioso de asfaltagem, a conclusão de obras em zonas altas, a conclusão da ETAR, com 17 milhões de euros de investimento, sendo o maior investimento jamais feito pela Câmara e a conclusão do controlo de fugas de água, bem como uma aposta clara nas câmaras de videovigilância que estarão em funcionamento no início do próximo ano e ao nível da cultura, destaque para a primeira bienal das artes que irá ser concretizada

no primeiro trimestre. Acresce ainda, a contratação de recursos humanos, estando, neste momento, com a contratação de 252 novos colaboradores e no próximo ano, destaco 24 bombeiros sapadores e muitos operacionais.”-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou a razão da diminuição de receita prevista, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que o “Orçamento é elaborado de acordo com as receitas que se encontram através da média aritmética dos 24 meses anteriores à elaboração do Orçamento e o que se verificou é que há uma redução do IMT o que significa é que no ano anterior houve maior transação imobiliárias do que no último ano”.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou no que diz respeito à venda de bens e serviços, o valor vertido no quadro e a descrição no parágrafo, referindo ainda que, no mesmo quadro, há uma diminuição da verba, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que advém da média aritmética.-----

---Voltando à palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou acerca da limpeza e higiene, referindo estar previsto um aumento de 2,2 milhões de euros, questionando se estarão relacionados com os contratos com a ARM ou só com água. Continuando e relativamente à despesa com pessoal, disse estar previsto um aumento de 5 milhões de euros, questionando, a este propósito, se estarão afetos a novas

contratações de recursos humanos e/ou se decorrem das novas avaliações do SIADAP, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu da seguinte forma: “Devem-se a vários impactos, um deles relacionado com uma estratégia de valorização da componente salarial que decorre de uma lei de há dois anos e que no mínimo prevê um aumento de 52 euros dos salários mais baixos em três anos, mas o Governo da República de então, não teve em atenção o aumento das receitas do Orçamento de Estado para as Autarquias, sendo que em 2023-25, houve um aumento de 3,3 milhões de receita mas o custo inerente aos recursos humanos o impacto das medidas foram de 8,6 milhões de euros, ou seja, não existiu a correspondente compensação para fazer face a esta valorização salarial e no caso do Orçamento de estado para 2025 há um aumento da receita para a Câmara de 1,400 milhão de receita e há um impacto negativo para a Câmara de 1,500 milhão, sendo que a grande componente é não só a contratação, em especial em áreas operacionais e entre 2013 e 2021 houve um saldo negativo, porque não houve entradas para compensar as saídas e serão contratados, em 2025, mais 40 operacionais, 24 bombeiros sapadores e mais 30 técnicos superiores e assistentes técnicos.-----

---Intervindo, de novo, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, referiu que houve um período com um défice de colaboradores devido ao PAEF, mas a partir de 2019 foram contratados 237 novos colaboradores e nos anos posteriores foram

compensadas as saídas que se efetuaram, colmatando algumas necessidades.-----

---Usando da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, e relativamente à contratação de uma nova escola de bombeiros sapadores, disse ter sido informado que essa entrada seria ainda no corrente ano, questionando se ainda se preconiza e onde será efetuada a formação, ao que a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que o procedimento irá se iniciar ainda este ano, relativamente à formação a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que a formação irá se realizar no mesmo local que as anteriores e quanto ao pagamento da formação é paga a sua remuneração e contabilisticamente está prevista nos custos com os recursos humanos.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, em relação à aquisição de bens de capital e no que concerne à empreitada de controlo de fugas, referiu que está designada novamente uma verba, questionando qual a previsão para terminar a mesma, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse estar previsto o seu término em dezembro do corrente ano, no entanto está prevista uma verba, o que eventualmente ficar para pagar no ano seguinte, salientando, no entanto, que para efeitos de receção provisória da obra, serão realizadas diversas vistorias que desencadearão, necessariamente, uma série de trabalhos

corretivos, resultado de diversas não conformidades que possam ser detetadas, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentado ainda, que a verba também se deve a outros fatores, como a revisão de preços e o pagamento das faturas emitidas no final do ano, alguns decorrentes dos constrangimentos provocados pelos erros do cadastro que têm provocado sucessivos pedidos de prorrogação do prazo da empreitada.-----

---Relativamente às questões levantadas inicialmente pelo Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, a Senhora Diretora do Departamento de Gestão Financeira, Maribell Rodrigues de Freitas, esclareceu que do valor total, 10 milhões são relativos à água e o remanescente é uma componente para reciclar. Continuando, esclareceu ainda relativamente à redução do valor nos parques de estacionamento que advém da média aritmética e ainda sobre a aquisição de serviços, no que respeita à limpeza e higiene, no mapa tem um aumento de 92% que está relacionada com o incremento de 2,2 e 1,9 milhões de euros decorrente do contrato com a ARM para pagamento das faturas, uma vez que no passado eram pagas parte das faturas e neste Executivo e decorrente do acordo realizado com a ARM e daí a divergência entre um Orçamento e outro que tem a ver com o pagamento total da fatura, esclarecendo ainda que na parte da água é aquisição de bens e os resíduos englobam-se na aquisição de serviços.-----

---Usando agora da palavra, e quanto ao PPI, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse que na área

da proteção civil, refere um investimento com decréscimo em cerca de quase 50% em relação ao ano anterior, questionando a razão para tal, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que o PPI é um reflexo dos investimentos e se foram efetuados grandes investimentos em 2024, em 2025 não terão de se repetir porque foram colmatados.-----

---Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou quais os investimentos pesados efetuados nesta área na proteção civil, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que “estão a ser compradas dotações estimadas com concursos já fechados cujo valor base era maior e que estava no Orçamento de 2024, esclarecendo ainda que no PPI não pode ser analisado com base nas médias aritméticas, referindo ainda que na área da proteção civil e para 2025 estão previstos os VUCI - Veículos Urbanos de Combate a Incêndios de média dimensão destinados aos arruamentos estreitos do Funchal, nos quais se englobam 2 VUCI de comando tático no valor de 430 mil euros, veículos de comando tático no valor de 70 mil euros, veículos ligeiros no valor de 35 mil euros e equipamentos vários no valor de 250 mil euros, além da escola para 24 novos bombeiros sapadores com previsão de 270 mil euros em formação e 1 milhão de euros para a CCTV”.--

---Prosseguindo na sua intervenção, o Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, aludiu ao facto da diminuição do investimento na área de saneamento básico estar relacionado

diretamente com a finalização da ETAR, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, respondeu afirmativamente.-----

---Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, e ainda relativamente à CCTV, e estando prevista a sua instalação, disse que não surge qualquer referência na possibilidade de criação de uma Polícia Municipal, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que “a Polícia Municipal nunca foi objeto, nem promessa da campanha eleitoral e enquanto estiver na Presidência da Câmara não avançará com a Polícia Municipal nos termos propostos pelo PS e pelo Executivo anterior, acrescentando que foi referido sim a presença numa reunião com a Ministra da Administração Interna, juntamente com o seu homólogo de Ponta Delgada e que no caso do Funchal esse projeto só avançaria caso existisse uma alteração da Lei na Assembleia da República que concretizasse para o Funchal um estatuto igual ao de Lisboa e Porto, porque só assim a Câmara ficaria com os poderes investidos de Polícia Municipal fardada e agentes de polícia e cuja formação teria de ocorrer na escola pública de polícia, passando a ter poderes de regulamentação, fiscalização e contraordenação do trânsito, que é a maior diferença entre as polícias municipais de Lisboa e Porto relativamente às restantes e como a Lei não foi alterada, mantêm-se os pressupostos”.-----

---Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu,

da Coligação Confiança, questionou o investimento ao nível do urbanismo, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o investimento estava relacionado com o ordenamento do território, com aquisição de software e um conjunto de equipamentos pertinentes, nomeadamente a aquisição de drones para atualização do sistema cartográfico e ortofotomapas, desenvolvimento de plataformas no que concerne à atualização do Geofunchal e a revisão do PDM.-----

--Continuando, este mesmo Vereador, referiu ainda: “Deveria ter sido dado seguimento ao sistema de informação geográfica, que foi encontrado, por este Executivo, ao completo abandono e espera-se que até ao fim do mandato esteja atualizado e estão a se efetuar trabalhos no sentido de voltar a reerguer o sistema que existia anteriormente de várias informações ao nível de cadastro de várias infraestruturas da Câmara, pretendendo-se também avançar para plataformas mais acessíveis aos munícipes”.-----

---Seguidamente, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou sobre os novos arruamentos e alargamentos previstos, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta que estarão em fase de procedimento.-----

---Intervindo sobre este tema, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou a calendarização destas intervenções e se seriam intervencionadas em todas as Freguesias, em simultâneo, e como poderá ser preconizado todo este investimento com o menor impacto possível para os

municipes, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que de acordo com o procedimento foi efetuado uma calendarização pelos serviços com a metodologia adequada, referindo ainda que foi feita uma intervenção de 1 milhão de euros no corrente ano, no mês de agosto, quer no centro do Funchal, quer noutras artérias da cidade, de forma a minimizar o impacto, sendo que nestas previsões existe uma asfaltagem em particular, na Rua Dr. Pedro José de Ornelas que terá de ocorrer no período das férias da Páscoa de forma a minimizar o impacto.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou se na Rua Dr. Pedro José de Ornelas, serão feitas outras intervenções a par da asfaltagem, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que não seria possível efetuar outro tipo de intervenções neste espaço de tempo, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentado que neste âmbito foram auscultadas as várias entidades públicas e privadas para caso necessitem de efetuar intervenções que sejam articuladas para efetuá-las no momento das obras.-----

---Em seguida, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, colocou à votação a **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte cinco**, tendo, sido aprovado, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, sendo posteriormente submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do número um do artigo trinta e três, e alínea a), do

número um do artigo vinte cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e do disposto no número um do artigo quarenta e cinco da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. O referido documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança, sempre com o forte sentido de responsabilidade e preocupação para com a cidade do Funchal que nos caracteriza, tem uma posição clara e inequívoca em relação à proposta de Orçamento Municipal para 2025: votamos contra este Orçamento, que representa não apenas a continuidade de uma gestão falhada, mas também um retrocesso nas aspirações e necessidades dos funchalenses. Desde o início deste mandato, temos assistido a uma sucessão de promessas não cumpridas, onde a ineficiência e a falta de estratégia têm refletido uma visão limitada em relação às reais necessidades da população. A afirmação de que este Orçamento é o último da gestão do PSD não é apenas uma constatação, mas uma esperança partilhada por todos aqueles que acreditam num futuro melhor para o Funchal. A execução financeira deficiente revela-se na forma como as promessas de habitação acessível e as verbas alocadas sob o PRR parecem mais um exercício de retórica do que um compromisso genuíno com a execução real. A opressão do imobiliário continua a sufocar tantas famílias, e é frustrante ver que os mesmos projetos falhados são reintroduzidos ano após ano.

Este executivo PSD, apesar de ter ao seu dispor uma estratégia local de habitação elaborada pela Confiança no mandato anterior, que permitiu financiar através da IHRU a construção de nova habitação desde 2021, nomeadamente na Penha de França, Quinta das Freiras e Centro Histórico, o que se viu foi um ignorar completo dessa possibilidade nos 3 anos de mandato que passaram, vetando a população com mais dificuldades financeiras a viver em condições degradantes e deploráveis. A reabilitação da habitação municipal nos termos desta ELH é, na política deste executivo PSD, outra miragem a que vêm sentenciando o Funchal e os seus munícipes/inquilinos. As promessas sobre a requalificação dos bairros sociais são fantasmas que assombram todos os orçamentos desde 2021. A falta de ação concreta é um atropelo aos direitos básicos dos cidadãos, que merecem habitação digna e condições de vida adequadas. Além disso, o adiamento constante de obras fundamentais revela a falta de compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. O que se apresenta como verbas alocadas para 2025 não passa de um mero convite à desilusão. O desinvestimento no parque escolar do município é outra das rubricas que não fazem qualquer sentido, quando as nossas escolas do ensino básico tanto necessitam de novos equipamentos e infraestruturas atualizadas e condignas que permitam que os nossos alunos possam usufruir de educação de qualidade. Este Orçamento apresenta também um aumento substancial nas receitas com a venda de água, o que vem

confirmar o que a Confiança vem alertando há vários anos: aumentos anuais substanciais nas faturas da água e taxas de resíduos. O aumento nas rubricas de taxas e multas, mesmo que não incluamos as receitas da taxa turística, o aumento uma vez mais das verbas previstas para seminários, estudos e consultadoria (2,9M€), o meio milhão de euros para a indispensável publicidade que caracteriza este executivo, e a manutenção de quase 400 mil euros para deslocações e estadias é outra das matérias com as quais não concordamos. Apoiar-se em receitas voláteis demonstra uma falta de visão estratégica que deve ser urgentemente corrigida. É inaceitável, igualmente, no nosso caso entender, que enquanto a câmara vangloria-se de devoluções fiscais questionáveis, os serviços essenciais enfrentem cortes e limitações. A nossa prioridade deve ser o investimento em áreas como a saúde, a educação e a habitação digna. Os números que sobem nas análises não correspondem à realidade que os funchalenses vivem diariamente. O aumento no apoio social é um reflexo da falta de medidas de fundo, onde se subestimam as dificuldades reais enfrentadas nas freguesias. Finalmente e mais uma vez, o facto deste executivo não permitir que os documentos do Orçamento e Grandes Opções do Plano sejam votados separadamente, como fazia a Confiança no mandato anterior, impede que os vereadores possam ter um sentido de voto diferente para o Plano de Investimentos. Por tudo isto, reafirmamos a nossa rejeição a este Orçamento que, mais do que um plano de ação, é

um espelho de promessas vazias. Os funchalenses merecem uma gestão que, em vez de olhar para trás e perpetuar práticas ineficazes, se oriente para um futuro que seja verdadeiramente promissor, solidário e sustentável. Acreditamos firmemente que, em 2025, o Funchal terá a oportunidade de construir um novo caminho, onde a voz dos funchalenses seja ouvida e valorizada”.-----

2 – ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2024:-----

6ª Alteração Modificativa ao Orçamento Suplementar –

ano económico 2024: - A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, apresentou e fundamentou a proposta que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal, tendo sido aprovado, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança:-----

---“Considerando: 1. A alocação no valor de 500.000,00 euros para 2025 e 500.000,00 euros para o ano de 2027, no projeto Bienal das Artes, candidatura ao ITI Funchal, submetida ao Programa Regional Madeira 2030, ao abrigo do Aviso M2030-ITI_URB_F_RAM-2024-26, com financiamento a 85%; 2. A inscrição no montante de 215.983,00 euros para o ano de 2025, para abertura de procedimento para a aquisição de equipamentos informáticos, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de rede informática, nomeadamente melhorar a capacidade de armazenamento de dados de informação, a velocidade no acesso às aplicações, a distribuição energética para bastidores do Datacenter, entre outros; 3. A inscrição do Contrato de recolha,

tratamento e rejeição de fluentes entre o Município do Funchal e a ARM, no montante de 110.000,00 euros para 2025, 121.000,00 euros para 2026, 133.100,00 euros para 2027, 146.410,00 euros para 2028 e 161.051,00 euros para 2029; 4. Reprogramação de encargos futuros no PAM e PPI de modo a permitir a abertura de procedimentos com encargos para os anos seguintes, conforme mapas em anexo. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha submeter à Assembleia Municipal para aprovação a 6.ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2024, de acordo com os mapas Modificações do Orçamento da Receita, da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos, do Plano de Atividades Municipais e Anexo I - Regra do Equilíbrio Orçamental que se anexam”.

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, solicitou esclarecimentos acerca do contrato de recolha, tratamento e rejeição de fluentes entre a Câmara e a ARM, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que pretende-se um contrato por 5 anos e como tal obriga a uma plurianualidade.

---Continuando, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se ainda não estavam ligados os fluentes, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra,

explicou que existe uma ligação com determinado caudal, mas pretende-se aumentar a quantidade de afluentes e está em questão a consagração da plurianualidade sem o qual não existe contrato que ainda está em negociação.-----

---Ainda sobre este tema, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se estão a ser negociados valores distintos, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta que está a ser negociado um contrato que substancia estes valores e é pressuposto ter a base do cabimento plurianual para poder ser efetuado um contrato.-----

---Intervindo novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse entender a questão da plurianualidade, mas esta preconiza valores, questionando como foram calculados, se a quantidade acordado ou se estão a ser acrescidos novos valores, ao que a Senhora Presidente, Cristina Pedra, após auscultação ao Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, esclareceu que a alteração visa acomodar o máximo previsto no acordo em discussão que são de 500m³ de caudal e uma vez que nunca foi assinado nenhum contrato, nunca existiram valores em negociação relativamente aos valores do caudal.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança vota contra a 6^a Alteração Modificativa ao Orçamento Suplementar – Ano Económico 2024, por considerar que esta proposta de deliberação é o espelho da inoperância desta maioria PSD, com a incapacidade de implementar mais uma promessa de

campanha, a implementação da Bienal das Artes, que ano após anos tem vindo a ser adiada a sua implementação. Por outro lado, o adiamento do contrato com a ARM para recolha, tratamento e rejeição de afluentes é, igualmente, a demonstração da incapacidade operacional desta vereação já que o acordo entre municípios já ocorreu há quase um ano e a obra da ETAR, em São Martinho, está igualmente terminada. Pelo que não se entende o atraso neste assinatura e implementação deste contrato”.

3 – UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL BALTAZAR DIAS –

Isenção de Taxas: - Relativamente ao pedido formulado pela Escola Associação de Notas e Sinfonias Atlânticas (E-1925/2024), para o uso do Teatro Municipal Baltazar Dias, com isenção de taxas, destinado à realização de dois concertos na sala de espetáculos, nos dias 28/12/2024 e 01/01/2025, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Departamento de Cultura (I-25139/2024), aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:

---"Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do no 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara

municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - A isenção de pagamento de taxas de utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias nos concertos do dia 28 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025, constitui uma receita importante para a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, no valor estimado de 6.968,64 euros (conforme I - 676/CMF/DC/2024), pelo facto desses concertos serem convidados jovens madeirenses que se encontram a estudar músicas nas unidades do continente português e na Europa, para integrarem a estrutura artística da Orquestra Clássica da Madeira; 4 - Estes concertos representam uma oportunidade que a Orquestra Clássica da Madeira oferece a cerca de 20 jovens madeirenses, quer integrados como músicos na estrutura artística, quer como solistas, para a sua formação e os seus currículos, para que o seu talento musical, possa ser reconhecido pelos públicos e continuem a sentir ligados à sua ilha; 5 - Este pedido de isenção tem vindo a ser aplicado e deferido em reunião de Câmara, desde o ano de 2020; 6 - Este evento enquadra-se nos objetivos do Município, uma vez que investe na formação e no potencial destes futuros artistas, enriquecendo e apoiando a comunidade; 7 - A Associação de Notas e Sinfonias Atlânticas é uma instituição privada, sem fins lucrativos e de Utilidade Pública (Resolução n.º

600/2016, de 7 de setembro, pelo Conselho de Governo), destinada a gerir e dinamizar a Orquestra Clássica da Madeira (OCM), as duas Orquestras de Cordas (Ensemble XII e Camerata) e os seus oito agrupamentos de música de câmara, designadamente: Quinteto de Sopros Atlântida, Madeira Brass4, Madeira Brass5, Madeira Brass7, Quinteto de Sopros “Solistas da OCM”, Quarteto de Cordas do Atlântico, Ensemble de Sopros – Octeto e Percussão F.B.I. Funchal Beat Investigation; 8 - Nos termos do regulamento, o artigo 4º prevê a isenção de taxas para atividades de natureza cultural, mediante deliberação da Câmara Municipal do Funchal, sendo este um evento de claro interesse cultural e educativo para o município. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de taxas para o concerto da ANSA no dia 28 de dezembro de 2025 e dia 1 de janeiro de 2025”.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

----- - **Revogação de deliberação referente ao Protocolo a celebrar com a Associação Desportiva, Cultural e Turística Sweetdancers, no âmbito dos apoios ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal:** - Em face da informação do Departamento de Cultura (I-25186/2024), respeitante ao pedido de anulação de deliberação de 3 de abril do corrente ano, a Câmara, aprovou, por unanimidade, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, com o

seguinte teor:-----
---"Aquando da apresentação da candidatura aos Apoios ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, a Associação Desportiva, Cultural e Turística Sweetdancers assinalou a sua área de atuação como cultural e desportiva. Tal facto fez com que a candidatura fosse analisada, de forma isolada, pelo Departamento de Cultura e pelo Departamento de Desporto e Juventude. Ambas as propostas de apoio foram submetidas a deliberação camarária, as de âmbito cultural à reunião datada de 3 de abril de 2024 e as de âmbito desportivo à reunião datada de 11 de abril de 2024. Constatada a duplicação de apoios o Departamento de Cultura propôs a anulação da deliberação datada de 3 de abril de 2024, que aprovou atribuir €1.000,00 à Associação D.C.T. Sweetdancers mantendo-se o disposto na deliberação datada de 11 de abril de 2024, na parte em que atribuiu €7 471,57, à Associação D.C.T. Sweetdancers, para o desenvolvimento das suas atividades. Foi efetuada audiência prévia. A Associação Desportiva, Cultural e Turística Sweetdancers não apresentou contestação. Assim, propõe-se a revogação da deliberação datada de 3 de abril de 2024, que aprovou atribuir € 1.000,00 à Associação D.C.T. Sweetdancers".-----

5 - PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNCHAL:-----

----- - **Segunda Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal (PMEPC Funchal - Aprovação: -**

Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"Considerando que: a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme estabelece o artigo 23.º n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); b) O artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, dispõe que *“compete à câmara municipal, através do SMPC, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução”*; c) A Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal, reunida no dia 29 de julho de 2024, pronunciou-se favoravelmente à consulta pública da revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal (PMEPC Funchal); d) A Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária de 31 de julho de 2024, deliberou por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 3 do artigo 100.º e artigo 101.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter a consulta pública a revisão do PMEPC Funchal; e) A referida consulta pública, foi publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 10 de setembro, através do Aviso n.º 20132/2024/2; f) Após a conclusão dos estudos preparatórios,

encontra-se finalizado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal (PMEPC Funchal); g) O relatório da consulta pública, bem como, a versão final do PMEPC Funchal, será submetido a apreciação da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal. Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: I – Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a proposta de revisão do PMEPC Funchal, que faz parte integrante da presente deliberação, à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do RJAL. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

6 – PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO:-----

----- - **Plano de Emergência Externo da Unidade Autónoma de Gás Natural dos Socorridos (PEExt UAG – Socorridos) – Aprovação:** - Foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---”Considerando que: a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme estabelece a alínea j), do n.º 2 do artigo do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); b) O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; c) Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do citado diploma, *“os planos de emergência externos são planos especiais de proteção civil relativos às medidas a aplicar no exterior dos estabelecimentos de nível superior”*, onde se enquadra, as instalações da Unidade Autónoma de Gás Natural dos Socorridos; d) O artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, dispõe que *“compete à câmara municipal, através do SMPC, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução”*; e) Neste seguimento, a Câmara Municipal do Funchal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, elaborou o Plano de Emergência Externo da Unidade Autónoma de Gás Natural dos Socorridos (PEExt UAG – Socorridos), que constitui um documento formal e complementar ao Plano Municipal de Emergência de

Proteção Civil do Funchal; f) A Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal, reunida no dia 29 de julho de 2024, pronunciou-se favoravelmente à consulta pública da elaboração do Plano de Emergência Externo da Unidade Autónoma de Gás Natural dos Socorridos (PEExt UAG – Socorridos); g) A Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária de 31 de julho de 2024, deliberou por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 3 do artigo 100.º e artigo 101.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter a consulta pública o PEExt UAG – Socorridos; h) A referida consulta pública, foi publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 10 de setembro, através do Aviso n.º 20131/2024/2; i) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o Plano de Emergência Externo da Unidade Autónoma de Gás Natural dos Socorridos (PEExt UAG – Socorridos); j) O relatório da consulta pública, bem como, a versão final do PEExt UAG – Socorridos, será submetido a apreciação da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal. Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: I – Submeter, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e a alínea a), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a proposta de elaboração do PEExt UAG – Socorridos, que faz parte integrante da presente deliberação, à

apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do RJAL. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:-----

----- - **Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Governo Regional e a Câmara Municipal do Funchal, para a definição de regras e modelo de financiamento a aplicar às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira:**

- Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, bem como a Minuta do Protocolo que dela faz parte e que ficará, por fotocópia, como Anexo (A) à presente ata, a submeter à Assembleia Municipal-----

---“1. O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024, define as regras e aprova o modelo de financiamento às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira,

implementando na RAM a coordenação do processo de atribuição de apoios financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) por parte do Governo Regional da RAM e dos municípios. 2. O Tribunal de Contas em relatório datada de fevereiro de 2022, PROCESSO N.º 29/2018-AUDIT, no decurso de auditoria, analisou o modelo subjacente ao financiamento municipal dos corpos de bombeiros em Portugal Continental, avaliando a sua adequação aos fins visados, o que envolveu a quantificação dos apoios concedidos às AHB, a caracterização da sua fundamentação legal e dos procedimentos de atribuição e controlo e a verificação da adoção de princípios de economia, eficiência e eficácia na utilização daqueles recursos públicos. 3. Constatou que o financiamento dos corpos de bombeiros em Portugal Continental não tinha, à altura, por base um modelo integrado e coerente capaz de garantir níveis mínimos de qualidade e prontidão: a distribuição dos corpos de bombeiros não atende a critérios de economia, eficiência e eficácia; não se encontra definido o desempenho padrão em função do risco e das características do território; os corpos de bombeiros apresentam diferenças substanciais de meios e de níveis de serviço em função da sua natureza (sapadores, municipais, voluntários com ou sem equipas de intervenção permanente) e da capacidade e disponibilidade do município para suportar o financiamento (nos corpos municipais) ou parte dele (nos corpos de AHB). 4. A concessão de apoios às AHB não tinha por base uma análise integrada do conjunto de apoios públicos e não se adotados

mecanismos de acompanhamento e controlo da sua boa aplicação.

5. Neste cenário, disse o Tribunal de Contas que a eficácia dos corpos de bombeiros ficava dependente das características das lideranças, do empenho dos operacionais, das estratégias adotadas pelos municípios e da dinâmica socioeconómica local, refletindo, em grande medida, as disparidades existentes na capacidade financeira dos municípios e acentuando a divergência entre os territórios.

6. Consequentemente, recomendou ao Governo que promovesse o quadro legal adequado a uma reestruturação do modelo organizativo dos corpos de bombeiros que permitisse maior coesão territorial. Tal implicaria definir um modelo de serviços operacionais adequado à escala municipal (conjugando a avaliação das características e níveis de risco locais com a garantia de padrões mínimos de resposta) assente na profissionalização e na formação dos recursos humanos. Adicionalmente, deveria promover a otimização de recursos entre corpos de bombeiros e definir, de uma forma integrada, os níveis adequados de financiamento público e as responsabilidades pelo controlo da sua boa aplicação.

7. Recomendou também aos municípios que implementassem uma fórmula de cálculo dos apoios às AHB transparente, relacionada com a quantidade e qualidade dos serviços a prestar, que tenha em consideração os restantes apoios públicos concedidos e adote uma perspetiva plurianual; e que procedam ao acompanhamento e controlo dos financiamentos concedidos e dos níveis de serviço contratualizados.

8. De acordo

com a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram. 9. A atividade da proteção civil desenvolve-se de acordo com princípios de prioridade, prevenção, precaução, subsidiariedade, cooperação, coordenação, informação e unidade de comando “(...) que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional”. 10. Os corpos de bombeiros, de acordo com as suas atribuições, são agentes de proteção civil e os respetivos encargos financeiros e operacionais são assumidos pelo Estado, Regiões Autónomas, pelos Municípios e por entidades privadas. 11. Os corpos de bombeiros profissionais (sapadores e municipais) são detidos pelos municípios e financiados essencialmente pelo orçamento municipal, podendo beneficiar de outros apoios específicos. 12. Lei n.º 32/2007, de 13.08.17, que estabelece o Regime Jurídico das AHB, define-as como pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou

misto. As AHB são reconhecidas como pessoas coletivas de utilidade pública administrativa adquirindo personalidade jurídica mediante constituição por escritura pública da qual deverão constar os respetivos estatutos. 13. As AHB beneficiam, por si ou em conjunto com outras associações, de apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes sejam concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias. 14. Os municípios, por via do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, e na qualidade de pessoas coletivas públicas, podem celebrar contratos de desenvolvimento com as AHB, em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes, bem como, para a criação e funcionamento de equipas de intervenção permanente, como previstas no regime jurídico dos bombeiros portugueses. 15. O mesmo diploma estipula, igualmente, que as associações que usufruam de algum dos apoios públicos nele previstos "(...) ficam sujeitos a fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e demais entidades competentes, para verificação dos pressupostos da atribuição dos benefícios respetivos e do cumprimento das obrigações daí decorrentes". 16. Para além das responsabilidades que resultam da LBPC e da legislação específica, aos municípios, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJALEI) cabe a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade. 17. O

Tribunal de Contas constatou que a nível nacional não existe um modelo que estabeleça a contribuição do conjunto das entidades públicas para o financiamento dos corpos de bombeiros nem se encontra legalmente definida a entidade que deve proceder à análise integrada do conjunto dos apoios públicos de que beneficiam as AHB. 18. Os apoios concedidos pelas várias entidades de natureza pública não são objeto de uma análise integrada que permita, por um lado, garantir a sua adequação e, por outro, excluir a possibilidade de existir duplicação de financiamento, nomeadamente ao nível das infraestruturas e equipamento. 19. A natureza e a dimensão dos apoios municipais às AHB não se encontram reguladas na lei, não sendo o financiamento municipal fundamentado em critérios objetivos de cobertura de serviços ou de desempenho, procurando por vezes satisfazer as solicitações das AHB e mitigar dificuldades financeiras, com ampla discricionariedade. 20. Com a revogação da Lei n.º 159/99, de 14.09 (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), que atribuía competências aos órgãos municipais para a realização de investimento na criação de CB municipais, para a construção e manutenção de quartéis de bombeiros voluntários e municipais e para o apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários (Cf. artigo 25.º da Lei n.º 159/99) deixou de existir uma regulamentação das competências municipais neste âmbito. 21. Assim sendo com a publicação deste DLR implementa-se um

sistema que define os níveis de financiamento público (Administração Regional/Administração Local) com base numa análise integrada das diferentes fontes de financiamento (e considerando também o financiamento privado – donativos, angariações de fundos, entre outras), prevenindo a duplicação de apoios, procedimento adequado e que vem ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas estabelecendo-se mecanismos de fomento à agregação do financiamento. 22. De acordo com o número 4 do artigo 6.º o mecanismo de fomento à agregação do financiamento entre o Governo Regional e as câmaras municipais ou outras entidades públicas ou privadas, realiza-se mediante a formalização de um protocolo de cooperação. 23. Nestes termos proponho que a Câmara Municipal do Funchal aprove a minuta de protocolo a celebrar com o Governo Regional da Madeira que tem como objeto a definição de regras e modelo de financiamento a aplicar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses”.

8 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:

Correção à revisão de preços provisória na “Empreitada de controlo e monitorização de fugas nas redes de água associado ao sistema de telegestão existente no concelho do Funchal - 2ª fase (restante concelho)”

Retificação: - Conforme informação de Águas do Funchal (datada de 2024/11/14), a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar a correção à revisão de

preços provisória da empreitada mencionada em título e retificar, ao abrigo do artigo 174.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as deliberações de 27/07, 28/12/2023 e 17/10/2024.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança manifestou-se contra a revisão de preços desta empreitada nas 3 anteriores deliberações, pelo que mantemos a orientação de voto à data tomada. Reforça-se que esta empreitada vem sofrendo vários atrasos, sendo objeto de sucessivas prorrogações de prazo, e incorrendo na possibilidade de perda de financiamento do POSEUR. Assim, não se consegue aferir os seus efeitos na legitimidade dos valores a serem pagos a título de revisão de preços”.-----

----- - **Empreitada de “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal 2ª Fase – Estação de Tratamento Primário” – Aprovação da Revisão do Projeto de Consolidação do Talude e respetiva Minuta do Contrato (Aprovação da 3ª Adenda ao Contrato n.º 154/2022) - e - Suspensão Parcial de Trabalhos por Motivos de Segurança (70 dias):** - Em face do solicitado pelo adjudicatário da empreitada em epígrafe, AFAVIAS – Engenharia e Construção, S.A. (E-47749/2024), e com base na informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos (refª 218/JP/DMIE/2024), a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar a revisão do projeto de execução da consolidação do talude, incluindo os trabalhos

complementares e redução de trabalhos, bem como aprovar a suspensão parcial da obra, por um período de 70 (setenta) dias seguidos, devido à falta de condições de segurança. Mais deliberou aprovar a 3ª Adenda ao contrato n.º 154/2022, outorgado a 19 de agosto com o mencionado adjudicatário.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Apesar de concordarmos com a revisão do projeto, a Coligação Confiança vota contra esta proposta de deliberação, por considerar que não existe fundamento para a suspensão provisória da obra, uma vez que os trabalhos estavam programados e os locais disponíveis e que eventualmente se refletirão num aumento da despesa, através das sucessivas revisões de preço que serão apresentadas”.-----

----- - **Concurso Público n.º 68/DMIE/DAEPM/2024 para “Recarga betuminosa de vários arruamentos por freguesias do Concelho (Concurso por Lotes)” – Adjudicação e Aprovação das Minutas dos Contratos**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a “Recarga betuminosa de vários arruamentos por freguesias do Concelho”, respetivamente, à “Tecnocia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A”, pelo valor global de € 1.167.150,16 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lotes 1, 3, 5, 7 e 8), à “AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A.”, pelo valor global de € 224.833,50 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lotes 4 e 6) e a

“José Avelino Pinto, Construção e Engenharia, S.A.”, pelo valor global de € 324.996,00 (trezentos e vinte quatro mil, novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lote 2). Mais deliberou aprovar as Minutas dos Contratos a celebrar com os referidos adjudicatários.-----

9 – URBANISMO:-----

-----**9.1 – Declaração de prédio em ruína:** - Em relação ao requerimento apresentado (E-6520/2024, sub-proc.º 2011000637), solicitando a emissão de declaração/certidão, comprovativa do estado de ruína do prédio situado à Rua de São Filipe, n.º 18, freguesia de Santa Maria Maior, e de acordo com o proposto na informação da Divisão de Fiscalização Urbanística (refª 120/DF/DFU/24), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir.-

10 – REABILITAÇÃO URBANA/Prédios Devolutos:-----

----- - **Projeto de Declaração de Prédios Urbanos ou Frações Autónomas como Devolutos:** - Foi deliberado, aprovar, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) A revitalização das cidades e a qualificação do seu tecido urbano, com vista a um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável, passa pela adoção de medidas que visam a reabilitação urbana, mas, também, pela penalização em sede fiscal dos proprietários que não assegurem qualquer função social ao seu património, mantendo os prédios

devolutos e potenciando a sua degradação; b) Torna-se, por isso, justificada uma ação mais interventiva no estímulo à disponibilização destes imóveis, concorrendo, do mesmo modo, para além da sua função social, para a concretização plena do seu potencial económico; c) O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, prevê os casos em que os prédios urbanos ou frações autónomas se consideram devolutos para efeitos de aplicação do agravamento da taxa do imposto municipal sobre imóveis, salvo verificação das exceções plasmadas no artigo 3.º; d) Desta forma, poderão ser classificados como devolutos os prédios ou frações autónomas que, durante um ano, se encontrem desocupadas, constituindo indícios de desocupação: a inexistência no prédio urbano/fração autónoma de contrato de fornecimento de água/faturação relativa a consumos de água em vigor com o Município do Funchal, tal como a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de gás e eletricidade; a existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, cuja faturação não exceda 7 m³ para a água, e 35 kWh, para a eletricidade; bem como, a situação de desocupação do imóvel atestada por vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (cfr. n.º 2 do Art.º 2.º do Diploma supracitado); e) A declaração de prédio urbano/fração autónoma como devoluto, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 67/2019, de 21 de maio, implica um agravamento da taxa de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para o triplo, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação; f) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, do *supra* referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, com as alterações já referidas, a identificação dos prédios ou frações autónomas compete aos Municípios; g) Deste modo, a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo das competências que lhe foram atribuídas, desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas suscetíveis de serem qualificados como devolutos, que culminou numa lista de imóveis, dos quais se verificou a existência dos indícios de desocupação supracitados, elencados no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei .º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação; h) Assim sendo, esta Câmara Municipal aprovou em reunião ordinária, datada de 31 de outubro de 2024, o projeto de declarar como devolutos os prédios urbanos identificados na lista anexa à referida deliberação, suscetíveis de se qualificar como tal, por se ter verificado nomeadamente, não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano, ou não existir registo de faturação minimamente exigível relativa aos consumos de água e/ou eletricidade, nem tão pouco estarem a decorrer obras de reabilitação certificadas pelo Município nessas mesmas edificações,

em conformidade com o exposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação; i) Em cumprimento do determinado na supradita deliberação, foram desencadeados os procedimentos legais visando a elaboração da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária, para efeitos de agravamento do IMI, conforme prevê o artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI); j) Para tanto, foi por esta Câmara dado cumprimento ao procedimento legal plasmado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, notificando-se os sujeitos passivos do imposto municipal sobre imóveis, do teor da deliberação acima referida, para o respetivo domicílio fiscal, bem como, pela publicitação através do Edital n.º 831/2024, publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, no dia 05 de novembro de 2024, e afixado nos lugares de estilo, para estes exercerem, querendo, o direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; k) Do período de audição prévia, que se iniciou no primeiro dia útil após a publicação do Edital n.º 831/2024 - dia 06 de novembro de 2024 - foi elaborado um Relatório, que constitui Anexo à presente proposta de deliberação e dela faz parte integrante, o qual contém a lista definitiva dos prédios urbanos passíveis de serem declarados devolutos (Ponto II do relatório). Face ao exposto,

importa mencionar que em sede de Audiência Prévia, participaram 7 (sete) proprietários, pelo que se propõe que os imóveis, abaixo identificados, sejam retirados da Lista Inicial do Projeto de Declaração de Prédios como Devolutos, aprovada na Reunião Ordinária de Câmara de 31 de outubro de 2024, uma vez que se concluiu das exposições apresentadas, que os mesmos não se encontram devolutos: (Ponto I do Relatório, que se junta em anexo à presente proposta de deliberação): - Prédio urbano localizado no Caminho dos Pretos n.º 39, sob o artigo matricial n.º 3069 da freguesia de São Gonçalo; - Prédio urbano localizado na Rua Dr. Costa Ferreira n.º 3-A, sob o artigo matricial n.º 2200 da freguesia de Santa Maria Maior. Nesta senda, e com os fundamentos expressos no Relatório, tenho a honra de propor que a **Câmara Municipal do Funchal delibere declarar como devolutos os prédios urbanos e/ou frações autónomas, em número total de 24 (vinte e quatro), identificados no Ponto II, Tabela III, do Relatório que constitui Anexo à presente Proposta de Deliberação.** Após a aprovação da lista supramencionada, esta deverá ser enviada ao Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, em conformidade com o exigido no n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, para efeitos do exposto no artigo 1.º deste diploma legal, conjugado com o estatuído nos n.ºs 3 e 16 do artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação

atual. Mais proponho que a presente proposta de deliberação seja aprovada em **minuta** para a produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 3.º e 5.º do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para o mandato de 2021-2025.”-----

11 – REGULAMENTO:-----

----- - **Aprovação do Projeto Final do Regulamento do Apoio Municipal no Âmbito da Elaboração de Projetos e Isenção de Taxas Urbanísticas para Agregados Familiares com Dificuldades de Recursos na sua Execução no Município do**

Funchal: - Acompanhada do respetivo Regulamento, foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador da Coligação Funchal Sempre à Frente, João Rodrigues, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023, desencadear o início do procedimento de aprovação do Regulamento do Apoio Municipal no Âmbito da Elaboração de Projetos e Isenção de Taxas Urbanísticas para Agregados Familiares com Dificuldades de Recursos na sua Execução no Município do Funchal, doravante Regulamento; b) O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, no âmbito da alínea c), do n.º 3, do artigo 100.º, conjugado com o disposto no artigo 101.º,

ambos do CPA, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2024 (Aviso n.º 9471/2024/2); c) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto final de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante CPA); d) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente, “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos*”, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, o projeto final do Regulamento do Apoio Municipal no Âmbito da Elaboração de Projetos e Isenção de Taxas Urbanísticas para Agregados Familiares com Dificuldades de Recursos na sua Execução no Município do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação; 2 - Submeter, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, conjugado com o artigo 241.º da CRP, o referido projeto de Regulamento, à aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção

imediate de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---O referido regulamento fica, por fotocópia, a fazer parte integrante desta ata como anexo (B).-----

12 – CONCESSÃO DE APOIOS/Autorização e Pagamento:-----

----- - **Apoio à Natalidade e Família (ANF)**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-25200/2024), aprovar a atribuição do “Apoio à Natalidade e Família (ANF)” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 93.127,00 (noventa e três mil, cento e vinte sete euros).-----

----- - **“Subsídio Municipal ao Arrendamento”**: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-25226/2024) aprovar a atribuição do “Subsídio Municipal ao Arrendamento” às candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à referida informação, com o valor total de € 458.887,88 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos).-----

----- - **Comparticipação Municipal em Medicamentos**: - De acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-25364/2024), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às

candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à referida informação, com o valor total de € 315.890,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa euros).-----

13 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO – Homologação da Lista Final do

Procedimento de Seleção: - Subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 26 de setembro, deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto “CCIF Funchal Design”; d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na mesma deliberação, levou a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes do projeto, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos,**

tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante ao procedimento de seleção identificado na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição da data de início do Programa por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

14 - PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO COLETIVA DO FUNCHAL:

----- - **Plano Diretor de Iluminação Coletiva do Funchal (PDIC Funchal)**: - Acompanhada do respetivo Plano, foi presente e aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Nádida Coelho, a submeter à

Assembleia Municipal:-----

---"Considerando que: a) O decreto legislativo Regional n.º 10/2023/M, de 19 de janeiro, estabelece a organização e o funcionamento do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro; b) Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M, *“As atividades de estabelecimento e de exploração das redes de iluminação pública são levadas a cabo em regime de serviço público, estando o estabelecimento sob a responsabilidade do Governo Regional, relativamente às redes regionais, e sob a responsabilidade dos municípios da RAM, relativamente às redes municipais, situadas nos respetivos territórios, e a exploração sob a responsabilidade do Gestor do SEPM, enquanto operador de rede de distribuição”*; c) O Município do Funchal participou, em parceria com entidades públicas e privadas, na elaboração de um Plano Diretor de Iluminação Coletiva (adiante designado PDIC_Funchal), cujo documento final foi preparado pela empresa Fluxo de Luz – Distribuição de Material Elétrico, Lda.; d) O PDIC_Funchal é enquadrável no Plano Diretor Municipal numa perspetiva luminotécnica, urbanística, económica, social, cultural e ambiental; e) O PDIC_Funchal pretende dotar o Município do Funchal de um instrumento estratégico para a gestão da iluminação pública, melhorando a sua eficiência e a sua eficácia, racionalizando os custos e mitigando os impactos da poluição

luminosa na espécie humana e na salvaguarda das espécies marinhas e da biodiversidade; f) Este Plano Diretor de Iluminação Coletiva foi produzido no âmbito do Projeto Life Natura@night (LIFE20 NAT/PT/001098), com contribuição financeira do programa LIFE da União Europeia. Face aos considerandos acima mencionados, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Diretor de Iluminação Coletiva do Funchal, que consta em anexo à presente deliberação e faz parte integrante desta.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Apresentando o documento, a Senhora Vereadora Nádja Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que: “Este documento foi elaborado no âmbito do projeto LIFE Natura@Night, coordenado pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, SPEA – Madeira, que tem como objetivo reduzir a poluição luminosa nas áreas protegidas dos arquipélagos da Macaronésia. A elaboração deste plano e a execução da zona piloto associada

foram objeto de financiamento, constituindo um investimento zero no capital próprio do município. São parceiros deste projeto: Câmara de Lobos, Santana, Machico, Santa Cruz, Fluxo de Luz, Instituto Florestas e Conservação da Natureza, Instituto Tecnológico de Canárias, Santa Cruz da Graciosa, Direção regional de Políticas Marítimas dos Açores, Instituto de Astrofísica de Canárias e Sociedade Espanhola de Ornitologia (SEO). São também parceiros deste projeto na RAM os municípios de Câmara de Lobos e Santana, para elaboração dos seus PDIC's e zonas pilotos. O PDIP é um instrumento de gestão moderno e estruturante para a iluminação pública que possibilita assegurar a qualidade do serviço prestado dentro da visão do Município e promove o desenvolvimento sustentado da estrutura de iluminação pública, sem prejuízo da identidade da cidade. A elaboração deste Plano foi da responsabilidade do parceiro Fluxo de Luz, que contou com contributos/pareceres internos de diversos departamentos municipais com interesses nesta matéria (Dep. Mobilidade Infraestruturas e Equipamentos, Dep. Planeamento e Ordenamento, Dep. Urbanismo e Dep. Espaços Verdes e Ação Climática). Para além destes, a Empresa de Eletricidade da Madeira e a Agência Regional de Energia e Ambiente da RAM, emitiram também os seus pareceres. Este Plano irá dotar o Município do Funchal de uma estratégia de iluminação pública eficiente e eficaz e com preocupações pelos impactos ambientais da luz artificial na salvaguarda das aves marinhas e também na

espécie humana. O PDIC tem como objetivo fornecer diretrizes para as intervenções na Iluminação pública do Funchal, contribuindo assim para uma melhor racionalização dos custos de investimento e de manutenção e ainda contribuir para a redução dos impactos ambientais e do consumo energético. Este documento enfatiza um conjunto de orientações técnicas e boas práticas a observar na gestão da infraestrutura de iluminação pública municipal. O objetivo primário deste documento, numa primeira abordagem, é a de consciencializar/sensibilizar os promotores urbanísticos, a entidade EEM - como gestora da IP - e a própria CMF, como responsável pela gestão e dinamização do território, nas suas diversas componentes. Está previsto no âmbito do Projeto, e até ao seu termino em 2026, o desenvolvimento de um regulamento, o que representará uma mais-valia para um conjunto de normas que se pretendem ser construtivas para a sustentabilidade do território. Consideramos que a introdução deste documento na esfera de instrumentos da Câmara Municipal como uma vantagem clara em várias componentes: na redução de custos de energia, mais eficiente e mais sustentável, na promoção de sustentabilidade ambiental (redução da poluição luminosa e das emissões CO2); na melhoria da qualidade de vida e na valorização e coesão da identidade dos territórios numa vertente tecnológica em espaço urbano. Gostaria de sublinhar que ninguém vai agora começar a apagar luzes ou deixar o espaço público às escuras, queremos sim uma cidade com uma iluminação mais eficiente.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se neste ponto já que a extensa lista de documentos que são sujeitos a votação nesta reunião de Câmara e a pouca antecedência com que nos foram apresentados, não permitiram uma análise detalhada deste documento que consideramos importante para a cidade do Funchal”.-----

15 – MAPA DE PESSOAL:-----

----- - **Proposta de Mapa de Pessoal para 2025:** - Foi colocada à discussão a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2025, que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"Considerando que: - De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Município do Funchal, enquanto entidade empregadora pública, deve anualmente planear as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração as atribuições e as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, e prever no Mapa de Pessoal o número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função: a) da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a exercer; b) do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam; c) dentro de cada carreira, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação

académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. - O Mapa de Pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal. - A presente Proposta de Mapa de Pessoal do Município do Funchal para o ano de 2025 contempla 2.405 postos de trabalho, dos quais 1.787 se encontram atualmente ocupados por trabalhadores e dirigentes em exercício efetivo de funções e 107 estão afetos a trabalhadores vinculados ao Município que se encontram a exercer funções dirigentes em regime de comissão de serviço, em mobilidade em outras entidades ou em cedência de interesse público nas empresas municipais. - A presente proposta prevê também 511 postos de trabalho vagos, permitindo que alguns possam ser ocupados no próximo ano, por recurso a recrutamentos externos nas carreiras mais carenciadas e onde se verificaram as saídas mais significativas nos últimos anos ou através do regime de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, valorizando e adequando as competências de muitos trabalhadores municipais às exigências funcionais dos novos postos de trabalho. - Os postos de trabalho, segundo a tipologia de cargos e carreiras e áreas de atividades, encontram-se distribuídos da seguinte forma:

Cargo ou carreira – Dirigente – **Número de postos de trabalho 2025** – 101; % - 4,2%; **Cargo ou carreira** – Técnico Superior –

Número de postos de trabalho 2025 – 437; % - 18,2%; **Cargo ou carreira** – Assistente Técnico – **Número de postos de trabalho 2025** – 401; % - 16,7%; **Cargo ou carreira** – Assistente Operacional – **Número de postos de trabalho 2025** – 1.209; % - 50,3%; **Cargo ou carreira** – Carreiras especiais (Fiscalização e Especialistas e Técnicos de Sistema e Tecnologias de Informação – **Número de postos de trabalho 2025** – 62; % - 2,6%; **Cargo ou carreira** – Carreiras subsistentes – **Número de postos de trabalho 2025** – 13; % - 0,5%; **Cargo ou carreira** – Carreiras não revistas (Bombeiros e Guardas Florestais) – **Número de postos de trabalho 2025** – 166; % - 6,9% – **Cargo ou carreira** – Trabalhadores dos parques de estacionamento – **Número de postos de trabalho 2025** – 16; % - 0,7% – **Total** - **Número de postos de trabalho 2025** – 2.405; % - 100,0%. Propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025, em anexo. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do

Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação acima descrita, bem como o **Mapa de Pessoal** que se junta, por fotocópia, à presente ata como Anexo (C), dela fazendo parte integrante.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se neste documento, por considerar que mais importante do que prever vagas no Mapa de Pessoal, está a manutenção dos profissionais qualificados nos quadros do município, valorizando-os e dando garantias de estabilidade. Solidez essa que não tem sido assegurada”.

16 – CONCESSÃO/EXPLORAÇÃO:

----- - **Concurso público limitado por prévia qualificação para concessão de exploração do prédio urbano denominado “Confeitaria Felisberta”, destinado a estabelecimento de confeitaria/pastelaria, com fabrico próprio – Abertura de**

Procedimento: - Presente informação do Departamento de Economia, Turismo e Mercados (refª 021/CMF/DETM/2024), acompanhada da proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:

---"**Considerando que: a)** O Município do Funchal tem como uma das suas atribuições a gestão da ocupação e utilização do espaço

público; **b)** Compete à Câmara Municipal do Funchal, no seguimento das atribuições municipais promover as ações necessárias à requalificação e dinamização e utilização dos seus equipamentos e edifícios, contribuindo para uma vivência mais saudável destes locais e para a diversificação das experiências de lazer e de fruição da cidade do Funchal; **c)** O Município do Funchal é proprietário de prédio urbano situado na Rua das Pretas n.º 61, 63 e 65, em São Pedro, onde foi fundada em 1837, a “Confeitaria Felisberta” é um marco importante da cidade do Funchal e da memória coletiva, sendo um símbolo de referência para os madeirenses que ainda se recordam do aroma característico e do sabor inconfundível dos diversos bolos, que ali se comercializava; **d)** O referido prédio Urbano foi consumido pelo incêndio de agosto de 2016, deixando a maior parte do edifício danificado e que o Município do Funchal adquiriu o imóvel, com aproximadamente 300m², divididos por dois andares, com a finalidade de reabilitar a antiga Confeitaria, respeitando a estrutura do edifício original e oferecendo um ambiente agradável e confortável; **e)** No âmbito da gestão da ocupação e utilização do espaço público se pretende concessão de exploração do prédio urbano denominado “Confeitaria Felisberta”; **f)** Que essa concessão deverá decorrer em procedimento submetido à concorrência promovido pelo Município, otimizando as condições de participação nesse procedimento e de valorização da propriedade municipal; **g)** O concurso público limitado por prévia qualificação, no cumprimento das regras

estabelecidas para o efeito, é o mecanismo mais apto a prosseguir os objetivos anteriormente enunciados, fixando o Município o preço base de licitação enquanto mínimo a desejar receber, deixando depois o mercado o ajustamento ao que tenha por adequado face à perspectiva de desenvolvimento do negócio; **h)** As peças do procedimento do concurso público por prévia qualificação, constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, se devem adequar a todos os requisitos legais e regulamentares, a adequada publicidade e proporcionando, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos, de modo a garantir o total conhecimento aos eventuais interessados; **i)** Nos termos do Relatório de Avaliação, junto como anexo III à presente proposta e que da mesma faz parte integrante, o valor base em causa é de € 1.570,00 (mil quinhentos e setenta euros); **j)** Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara municipal celebrar contratos de concessão e a fixar as respetivas condições gerais, conforme estabelece o regime jurídico das autarquias locais na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. Tendo a honra de propor que a Câmara Municipal delibere da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, e das alíneas i) e p) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à Assembleia Municipal: 1 – A autorização para o lançamento do concurso público por prévia qualificação para concessão de exploração do prédio urbano denominado Confeitaria Felisberta destinado a estabelecimentos de bebidas com áreas de

esplanada. 2 – Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3 – Fixar o valor base de atribuição do espaço municipal; 4 – Aprovar a constituição do júri: a) Dr. Jorge Garanito, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial - Presidente do Júri; b) Dra. Isabel Brazão, Diretora de Departamento de Economia, Turismo e Mercados - Vogal efetivo; c) Dra. Catarina Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão de Património e de Contratos - Vogal efetivo; d) Dr. António Neto, Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública – Vogal suplente; e) Dr. Ricardo Araújo, Chefe de Divisão de Turismo, Protocolos e Eventos – Vogal suplente. 5 - Delegar nos membros do júri todas as competências necessárias para promover todos os atos previstos no Programa de Concurso, incluindo a prestação de esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, prorrogação dos prazos de entrega de candidaturas, sempre que tal seja devido, salvaguarda do interesse público e ainda verificação da conformidade do texto do contrato estabelecido nas peças do procedimento e nas Deliberações dos órgãos municipais competentes”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- - **Concurso público para concessão de direito de exploração do bar/cafetaria do Museu de História Natural – Abertura de Procedimento:** - Acompanhada do respetivo processo e de acordo com a informação do Departamento de Gestão Patrimonial (ref^a 81/DGP/2024), foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela

Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"**Considerando que:** **a)** O Município do Funchal tem como uma das suas atribuições a gestão da ocupação e utilização do espaço público e dos espaços verdes; **b)** Compete à Câmara Municipal do Funchal, no seguimento das atribuições municipais promover as ações necessárias à requalificação e dinamização dos seus equipamentos e edifícios, contribuindo para uma vivência mais saudável destes locais e para a diversificação das experiências de lazer e de fruição da cidade do Funchal; **c)** O Museu de História Natural é o mais antigo Museu em funcionamento no Arquipélago da Madeira. Está instalado no Palácio de São Pedro, no Funchal, uma das mais significativas obras da arquitetura civil portuguesa, de meados do século XVIII. O Palácio foi adquirido em 1929 pela Câmara Municipal do Funchal, tendo sofrido obras de reabilitação, transformando-se dessa forma num grande centro de conhecimento, de investigação e desenvolvimento para toda a população, sobretudo a população mais jovem; **d)** Com o objetivo de atrair mais visitantes ao Museu de História Natural, tornando-o um espaço dinâmico e renovado, pretende-se conceder o direito de exploração do bar/cafeteria deste emblemático edifício. O espaço afeto conta com duas esplanadas, sendo que uma é interior e conta com 110 m², e outra é exterior contando com 70 m². A estes dois espaços encontra-se incluída uma cozinha com uma área de 22m²; **e)** Que essa concessão deverá decorrer em procedimento

submetido à concorrência promovido pelo Município, otimizando as condições de participação nesse procedimento e de valorização da propriedade municipal; **f)** O concurso público, no cumprimento das regras estabelecidas para o efeito, é o mecanismo mais apto a prosseguir os objetivos anteriormente enunciados, fixando o Município o preço base de licitação enquanto mínimo a desejar receber, deixando depois o mercado o ajustamento ao que tenha por adequado face à perspectiva de desenvolvimento do negócio; **g)** As peças do procedimento do concurso público constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, se devem adequar a todos os requisitos legais e regulamentares, a adequada publicidade e proporcionando, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos, de modo a garantir o total conhecimento aos eventuais interessados; **h)** Nos termos do Relatório de Avaliação, junto como anexo III à presente proposta e que da mesma faz parte integrante, o valor base em causa é de € 400.00 (quatrocentos euros); **i)** Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara municipal celebrar contratos de concessão e a fixar as respetivas condições gerais, conforme estabelece o regime jurídico das autarquias locais na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. Tendo a honra de propor que a Câmara Municipal delibere da alínea cc) do n.º 1, do artigo 33.º, e das alíneas i) e p) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à Assembleia Municipal: 1 – A autorização para a abertura de um

concurso público para **concessão de Direito de exploração do bar/cafetaria do museu de história natural**; 2 – Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3 – Fixar o valor base de atribuição do espaço municipal; 4 – Aprovar a constituição do júri: - Dr. Jorge Garanito, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial - Presidente do Júri; - Dr. Ricardo Araújo, Diretor do Museu de História de Natural - Vogal efetivo; - Dra. Catarina Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão de Património e de Contratos - Vogal efetivo; - Dr. António Neto, Técnico Superior da Departamento de Gestão Patrimonial – Vogal suplente; - Dr. Manuel Biscoito, Chefe de Divisão de Ciência – Vogal suplente. 5 - Delegar nos membros do júri todas as competências necessárias para promover todos os atos previstos no programa de Concurso, incluindo a prestação de esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, prorrogação dos prazos de entrega de candidaturas, sempre que tal seja devido, salvaguarda do interesse público e ainda verificação da conformidade do texto do contrato estabelecido nas peças do procedimento e nas Deliberações dos órgãos municipais competentes”.

----- - **Concurso público limitado por prévia qualificação para concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sítos à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira) – Abertura de Procedimento:** - Perante o respetivo processo e de acordo com a informação do Departamento de

Gestão Patrimonial (refª 80/DGP/2024) foi presente e aprovada por unanimidade a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"**Considerando que:** **a)** O Município do Funchal tem como uma das suas atribuições a gestão da ocupação e utilização do espaço público; **b)** Compete à Câmara Municipal do Funchal, no seguimento das atribuições municipais promover as ações necessárias à requalificação e dinamização e utilização dos seus equipamentos e edifícios, contribuindo para uma vivência mais saudável destes locais e para a diversificação das experiências de lazer e de fruição da cidade do Funchal; **c)** O Município do Funchal é proprietário de um quiosque e esplanada sitos à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente À Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira), é um marco importante da cidade do Funchal, sendo uma referência para os madeirenses e demais turistas que visitam a nossa Ilha; **d)** No âmbito da gestão da ocupação e utilização do espaço público se pretende concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sitos à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente À Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira); **e)** Que essa concessão deverá decorrer em procedimento submetido à concorrência promovido pelo Município, otimizando as condições de participação nesse procedimento e de valorização da propriedade municipal; **f)** O concurso público limitado por prévia

qualificação, no cumprimento das regras estabelecidas para o efeito, é o mecanismo mais apto a prosseguir os objetivos anteriormente enunciados, fixando o Município o preço base de licitação enquanto mínimo a desejar receber, deixando depois o mercado o ajustamento ao que tenha por adequado face à perspectiva de desenvolvimento do negócio; **g)** As peças do procedimento do concurso público por prévia qualificação, constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, se devem adequar a todos os requisitos legais e regulamentares, a adequada publicidade e proporcionando, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos, de modo a garantir o total conhecimento aos eventuais interessados; **h)** O valor base foi definido de acordo com a melhor renda atual para espaços da mesma natureza, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conforme artigo 47.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, que é no valor de 5.433,57€, (cinco mil, quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), mensais; **i)** Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal celebrar contratos de concessão e a fixar as respetivas condições gerais, conforme estabelece o regime jurídico das autarquias locais na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. Tendo a honra de propor que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, e das alíneas i) e p) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à

Assembleia Municipal: 1 – A autorização para o lançamento do concurso público por prévia qualificação para concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sites à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira); 2 – Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3 – Fixar o valor base de atribuição do espaço municipal; 4 – Aprovar a constituição do júri:

a) Dr. Jorge Garanito, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial - Presidente do Júri; **b)** Dra. Maribell de Freitas, Diretora de Departamento Financeiro - Vogal efetivo; **c)** Dra. Catarina Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão de Património e de Contratos - Vogal efetivo; **d)** Dr. António Neto, Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública – Vogal suplente; **e)** Dr. Manuel Ferreira, Chefe de Divisão de Receita e Financiamento – Vogal suplente. 5 - Delegar nos membros do júri todas as competências necessárias para promover todos os atos previstos no Programa de Concurso, incluindo a prestação de esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, prorrogação dos prazos de entrega de candidaturas, sempre que tal seja devido, salvaguarda do interesse público e ainda verificação da conformidade do texto do contrato estabelecido nas peças do procedimento e nas Deliberações dos órgãos municipais competentes”.

----- - **Concurso público limitado por prévia qualificação para concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sites à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses**

(frente ao Palácio de São Lourenço) – Abertura de

Procedimento: - Presente informação do Departamento de Gestão Patrimonial (ref.^a 79/DGP/2024), acompanhada da proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"**Considerando que:** **a)** O Município do Funchal tem como uma das suas atribuições a gestão da ocupação e utilização do espaço público; **b)** Compete à Câmara Municipal do Funchal, no seguimento das atribuições municipais promover as ações necessárias à requalificação e dinamização e utilização dos seus equipamentos e edifícios, contribuindo para uma vivência mais saudável destes locais e para a diversificação das experiências de lazer e de fruição da cidade do Funchal; **c)** O Município do Funchal é proprietário de um quiosque e esplanada sitos à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente ao palácio de São Lourenço), é um marco importante da cidade do Funchal, sendo uma referência para os madeirenses e demais turistas que visitam a nossa Ilha; **d)** No âmbito da gestão da ocupação e utilização do espaço público se pretende concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sitos à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente ao palácio de São Lourenço); **e)** Que essa concessão deverá decorrer em procedimento submetido à concorrência promovido pelo Município, otimizando as condições de participação nesse procedimento e de valorização da

propriedade municipal; **f)** O concurso público limitado por prévia qualificação, no cumprimento das regras estabelecidas para o efeito, é o mecanismo mais apto a prosseguir os objetivos anteriormente enunciados, fixando o Município o preço base de licitação enquanto mínimo a desejar receber, deixando depois o mercado o ajustamento ao que tenha por adequado face à perspectiva de desenvolvimento do negócio; **g)** As peças do procedimento do concurso público por prévia qualificação, constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, se devem adequar a todos os requisitos legais e regulamentares, a adequada publicidade e proporcionando, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos, de modo a garantir o total conhecimento aos eventuais interessados; **h)** O valor base foi definido de acordo com a melhor renda atual para espaços da mesma natureza, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conforme artigo 47.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, que é no valor de 5.433,57€, (cinco mil, quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), mensais; **i)** Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal celebrar contratos de concessão e a fixar as respetivas condições gerais, conforme estabelece o regime jurídico das autarquias locais na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. Tendo a honra de propor que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, e das alíneas i) e p) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à Assembleia Municipal: 1 – A autorização para o lançamento do concurso público por prévia qualificação para concessão de utilização privativa de quiosque e esplanada sites à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (frente ao Palácio de São Lourenço); 2 – Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3 – Fixar o valor base de atribuição do espaço municipal; 4 – Aprovar a constituição do júri: a) Dr. Jorge Garanito, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial - Presidente do Júri; b) Dra. Maribell de Freitas, Diretora de Departamento Financeiro - Vogal efetivo; c) Dra. Catarina Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão de Património e de Contratos - Vogal efetivo; d) Dr. António Neto, Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública – Vogal suplente; e) Dr. Manuel Ferreira, Chefe de Divisão de Receita e Financiamento – Vogal suplente. 5 - Delegar nos membros do júri todas as competências necessárias para promover todos os atos previstos no Programa de Concurso, incluindo a prestação de esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, prorrogação dos prazos de entrega de candidaturas, sempre que tal seja devido, salvaguarda do interesse público e ainda verificação da conformidade do texto do contrato estabelecido nas peças do procedimento e nas Deliberações dos órgãos municipais competentes”.-----
--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade.-----
---*Nesta altura, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra,*

informou que a reunião de Câmara de 12 de dezembro, não se iria realizar em virtude da Sessão da Assembleia Municipal, com data de 11 de dezembro, se poder prolongar para o dia seguinte, ao que todos os vereadores presentes anuíram.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às doze horas e vinte minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 944/2024, publicada nos locais de estilo.